(MODELO - 1)

ESTADO DE MATO GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	669/73	
Processo	Nº.:	15/73
Aprovada	em:	20-11-1.973
Decretada	em:	
Sancionada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

L E I N º 669/73

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR, AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, UMA ÁREA DE 12.000 ms2, DESAPROPRIADA POR INTERESSE SOCIAL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar, ao Estado de Mato Grosso, a área desapropriada por interesse social, pelo Decreto nº 700/73, de 08 de agosto de 1.973, que pertencia à Ação Social Salesiana desta cidade.

Artigo 2º - A área referida no artigo anterior, com 12.000 (doze mil metros quadrados)ms2, será utilizada pelo Estado de Mato Grosso na construção de Centro Educacional, no Bairro da Cervejaria, em Corumbá.

Artigo 3º - Decorrido o prazo de 2 (dois) anos, se a área ora doada não for utilizada para o fim estabelecido na presente Lei, reverterá ao domínio do Município de Corumbá.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.973